

LEI Nº. 898/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para gestão compreendida entre 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIR STANGE PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do **Prefeito Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para gestão compreendida entre 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020, ficam fixados em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os subsídios mensais do **Vice – Prefeito Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para legislatura compreendida entre 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020, ficam fixados em R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Os subsídios mensais dos **Secretários Municipais** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020, ficam fixados em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Os subsídios mensais do **Prefeito, Vice – Prefeito e dos Secretários** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, serão reajustados e atualizados pelo INPC – (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que virá a substituir, ou seja, serão atualizados na mesma forma e índices aplicados para os reajustes dos salários dos servidores públicos municipais, obedecidos à legislação e orientação vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2016.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal